



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

EDITAL Nº 08/SIDE/2026
EXPEDIENTE Nº 52354/2026
FESTA DE ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO
SELEÇÃO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, comunica aos interessados, que disponibilizará, de forma gratuita e precária, espaço reservado na Antiga Estação Ferroviária, com cobertura de tenda em piso gramado, para montagem de estandes de exposição e venda de produtos genuinamente artesanais, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos na FESTA DE ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, das 10h às 22h, na Rua Sete de Setembro no Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos – SP.

1. APRESENTAÇÃO

A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO é um evento tradicional na cidade de São José dos Campos, organizada pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, tem como objetivo valorizar e preservar a cultura popular e fomentar o turismo na cidade, difundindo a cultura popular por meio da música, dança, artesanato e culinária.

1.1 Considerar-se-á como “Artesanato” para efeitos de participação neste edital, toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade, e que esteja cadastrada na base do Empreendedor Artesão (antiga SUTACO) através da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018.

1.1.1. Não serão selecionados pela comissão de seleção, para efeitos de participação na “Festa de Aniversário do Distrito de Eugênio de Melo”, trabalhos manuais, que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e que não são resultantes de processos criativos efetivos.

1.2 Estarão disponíveis para uso e exploração comercial 10 (DEZ) estandes de artesanato tradicional, que serão ocupados pelos 10 (DEZ) expositores selecionados durante todos os dias do evento, conforme orientação do Departamento de Turismo, através da Comissão de Seleção e Avaliação.

2. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever no dia **24 de julho de 2026, das 08h00 às 22h00, por meio da Central 156.**

2.1. As inscrições devem ser feitas pelos proponentes, que irão informar no ato da inscrição: **CPF**, Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico – Secretaria Geral – Av. Dr. Altino Bondensan, nº500, Distrito de Eugênio de Melo – CEP 12.247-016 / Tel: (12) 3878-9534 / E-mail: sde@sjc.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

número da Carteira do Artesão (Nacional ou Estadual – SP), telefone, e-mail e declarar seu endereço no município.

2.2. Esgotado o prazo de inscrição, haverá uma pré-seleção dos proponentes para conferência dos dados cadastrais, **bem como da residência no município de São José dos Campos.**

2.3. Os documentos indicados e declarados no ato da inscrição, item 2.1, deverão ser entregues para conferência em cópia simples (a carteira do artesão deve ser frente e verso), após o resultado dos pré-selecionados para este edital, em envelope lacrado, com uma foto de cada produto ou do conjunto das peças artesanais que será exposto, para posterior avaliação da comissão de seleção.

2.3.1. Para comprovação de residência no município, deverá ser apresentado documento em nome do proponente ou seu cônjuge, com prazo de 03 (três) meses da data de emissão, ou ainda, contrato de locação, ou outro documento que comprove a residência no município.

2.4. Observar o cronograma de inscrições com as datas e locais de entrega dos documentos e comprovantes.

2.5. A simples inscrição não garante o direito do inscrito na exposição, devendo observar os demais critérios de seleção, e acompanhar a convocação e resultado final.

3. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO EDITAL

Data das inscrições	24/07/2026	Via Central 156
Data da divulgação dos pré-selecionados do edital	29/07/2026	Divulgação da relação dos pré-selecionados, em ordem de inscrição, para entrega dos comprovantes, no site www.sjc.sp.gov.br
Entrega dos documentos e comprovante, item 2.1. e 2.3	30 e 31/07/2026	Entregar pessoalmente no Departamento de Turismo de São José dos Campos e em S.F.Xavier (Ponto Rural) no horário das 8h às 17h.
Resultado	04/08/2026	Divulgação dos selecionados no site www.sjc.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

Prazo para impugnação	05/08/2026	Entregar pessoalmente na Sede do Departamento de Turismo de São José dos Campos e em S.F.Xavier (Ponto Rural).
Julgamento do recurso e resultado	07/08/2026	Divulgação dos selecionados no site www.sjc.sp.gov.br
Assinatura do termo de compromisso e aceite, e núcleo familiar	10 e 11/08/2026	Assinatura deverá ocorrer no Departamento de Turismo de São José dos Campos e em S.F.Xavier (Ponto Rural).
Prazo para desistências	12/08/2026	Caso haja desistências, a mesma deverá ser assinada no Departamento de Turismo.
Convocação – Lista de espera	14/08/2026	Caso haja desistências, uma nova lista será divulgada no site: www.sjc.sp.gov.br
Publicação Final	17/08/2026	Será divulgada no site: www.sjc.sp.gov.br
Montagem estrutural e decorativa	21/08/2026	Será permitida a montagem estrutural e decorativa da estrutura, no seu devido local, das 08h às 09h
Evento	21, 22 e 23/08/2026	Antiga Estação Ferroviária na Rua Sete de Setembro no Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos - SP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O interessado deverá estar cadastrado na **SUTACO – Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades** ou no **Programa Empreendedor Artesão** indicando no ato de inscrição o seu número de cadastro, sendo que o mesmo deverá estar com prazo de validade em dia.

Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico – Secretaria Geral – Av. Dr. Altino Bondensan, nº500, Distrito de Eugênio de Melo – CEP 12.247-016 / Tel: (12) 3878-9534 / E-mail: sde@sjc.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

- 4.2. O inscrito deverá comprovadamente residir no município de São José dos Campos, conforme item 2.1.e 2.3.1.
- 4.3. Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam do artesão e artesanais que não estejam registrados no cadastro **SUTACO ou no Programa Empreendedor Artesão**.
- 4.4. Os interessados deverão indicar os ajudantes que permanecerão nos estandes, limitando-se a permanência de no máximo 02 (duas) pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.
- 4.5. Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição, observando o item 1.1 e 1.1.1 deste Edital.
- 4.6. Só serão aceitas as inscrições de artesãos que não obtiveram advertências em feiras anteriores ou mesmo que desistiram ou faltaram no processo de seleção, assim como nas últimas feiras realizadas pelo Departamento de Turismo, no caso, **Festa Julina da Bondade 2026, Festa do Mineiro 2026, Feira de Natal 2025**.
- 4.7. Só será permitida a inscrição de 01 (um) Artesão por família.

5. DOS ESTANDES

- 5.1. A estrutura do evento contará com espaços vagos pré-determinados a montagem de estruturas próprias nas seguintes condições: **10 (DEZ) espaços vagos** sem estrutura, destinados à venda de produtos de artesanato tradicional, confeccionado anteriormente e embalados, prontos para exposição e venda; com dimensões de 2m x 1,2m (comprimento x largura), onde poderão ser montadas prateleiras, exclusivamente para exposição e vendas dos produtos e 1 (um) display, desde que não atrapalhe a mesa vizinha.
- 5.2. A localização dos estandes será na Antiga Estação Ferroviária na Rua Sete de Setembro no Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos - SP, com cobertura de tendas, em locais a serem definidos pela organização do evento.
- 5.3. A decisão quanto à distribuição dos estandes será feita exclusivamente pelo Departamento de Turismo e Comissão da Coordenação da "Festa de Aniversário do Distrito de Eugênio de Melo", de acordo com as propostas apresentadas e os estandes serão enumerados com o intuito de facilitar a localização e identificação.
- 5.4. Não será permitido aos expositores realizar alterações nos estandes, nem em sua estrutura ou aparência.
- 5.5. Não serão fornecidas mesas, cadeiras ou quaisquer equipamentos de armazenamento, cabendo ao expositor tal responsabilidade.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

6. DA SELEÇÃO

6.1. Serão pré-selecionados, pela Comissão de Avaliação e Seleção, os primeiros **10 (DEZ)** inscritos, cujos produtos tenham sido fabricados artesanalmente, comprovados por fotos.

6.1.1. Serão selecionados para participar da feira os primeiros **10 (DEZ)** inscritos, exclusivamente pela central 156 como escrito no item 2, que estiverem com suas documentações de acordo com que estabelece nesse edital, e os demais inscritos, ficarão em cadastro reserva, em ordem de inscrição desde que estejam devidamente cadastrados e com documento, de acordo com o item 2.1 e 2.3 deste edital.

6.1.2. Será disponibilizada uma lista de espera contendo os proponentes restantes para preenchimento dos espaços que estiverem vagos, nos casos de desistência ou falta de expositor(es).

6.1.3. Em caso de desistência, nova lista de convocação do Grupo de Cadastro Reserva, será divulgado no site da prefeitura: www.sjc.sp.gov.br.

6.2. A seleção será realizada por comissão nomeada através de Portaria específica, sendo composta por 03 (três) servidores da Prefeitura de São José dos Campos.

6.3. O recebimento da inscrição não garante a participação do inscrito, cabendo exclusivamente a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico à seleção dos inscritos, de acordo com o produto a ser comercializado.

6.4. Critérios de seleção que serão analisados:

a) Artesanato como atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade, e que esteja cadastrada na base do Empreendedor Artesão (antiga SUTACO) através da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018.

b) Não serão selecionados trabalhos manuais que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e não são resultantes de processo criativo efetivo.

c) Só serão aceitas as inscrições de artesãos que não obtiveram advertências em feiras anteriores ou mesmo que desistiram ou faltaram no processo de seleção, assim como nas últimas feiras realizadas pelo Departamento de Turismo, no caso, Festa Julina da Bondade 2026, Festa do Mineiro 2026, Feira de Natal 2025.

6.5. Serão indeferidas também as inscrições que estiverem em desconformidade com estas condições.

6.6. Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, ou a critério da organização do evento, reserva-se o direito de convidar mais 10 (dez) artesãos, que se enquadrem nas condições des-



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

te edital para participarem da referida exposição e venda, a fim de garantir a exposição do artesanato regional tradicional no evento.

7. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. A relação dos pré-selecionados será divulgada no dia **29 de julho 2026**, no site eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).

7.2. Não serão informados resultados por telefone, whatsapp, fax ou e-mail.

7.3. Dos resultados da seleção por parte da comissão caberá recurso no prazo 01 (um) dia, apresentado o proponente as razões de sua impugnação. Os recursos devem ser apresentados no Departamento de Turismo São José dos Campos – Praça Afonso Pena, 59 – Centro e em S.F.Xavier no Ponto Rural, no dia **05 de agosto 2026**

7.4. O resultado junto ao julgamento dos recursos será divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br) na data de **07 de agosto 2026**

7.5. O aceite final será realizado em **10 e 11 de agosto 2026**, por intermédio de termo de compromisso assinado pelo expositor, no Departamento de Turismo São José dos Campos – Praça Afonso Pena, 59 - Centro.

8. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

8.1. Os expositores selecionados deverão seguir o seguinte cronograma para montagem e desmontagem:

8.1.1. Dia **21/08/2026** (sexta-feira) das 08h às 09h será permitida a montagem estrutural e decorativa da estrutura, no seu devido local.

8.1.2. Dia **23/08/2026** (domingo) das 22h00 às 23h00 - desmontagem de toda estrutura.

8.2. Os expositores deverão providenciar mesa ou cavalete no tamanho máximo de 2m x 1,20m, coberto com toalha branca.

8.3. Os expositores que não estiverem com a estrutura montada para a vistoria terão a participação negada na referida feira.

8.4. Os expositores inscritos deverão estar presentes e com o estande funcionando durante todo o período do evento, nos dias **21, 22 e 23 de agosto de 2026, das 10h às 22h**, de acordo com seu dia selecionado, caso os artesãos não obedeçam esta posição, sofrerão a penalidade de não mais participar de feiras promovidas pela Prefeitura de São José dos Campos.

8.5. Nas ocorrências de caso fortuito ou de força maior, será permitido um atraso de 15 (quinze) minutos, **ficando proibida a entrada de veículos no espaço da feira.**



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

8.6. Os expositores deverão manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.

8.7. Manter o relacionamento cordial com seus colegas expositores, bem como atender ao público com cortesia e dentro dos padrões morais e de boa conduta, caso este item não seja obedecido, a consenso da comissão organizadora o artesão será penalizado em não mais participar de feiras promovidas pela Prefeitura de São José dos Campos.

8.8. Os expositores deverão dar publicidade dos preços praticados de forma clara e objetiva, através de etiquetas no próprio produto.

8.9. Não será permitido aos expositores manter seu veículo estacionado no estacionamento interno da Festa de Aniversário do Distrito de Eugênio de Melo.

8.10. Em casos onde há estacionamento interno, o acesso ficará permitido somente para carga e descarga, no período de 01 hora antes do início do evento para montagem e desmontagem, com permanência máxima de 20 minutos para esse fim, não podendo de forma alguma estacionar o carro dentro da feira em horário do evento.

8.11. Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os artesãos deverão atender integralmente a legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, bem como os itens anteriores deste edital.

8.12. A negociação deverá ser feita diretamente entre o proponente e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

8.13. Não será permitida ao expositor a utilização de botijões contendo gás GLP ou maçarico.

8.14. O expositor será responsável pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à participação na referida exposição, bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem do estande, transporte, mão de obra, impostos e outros.

8.15. É expressamente proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da Prefeitura de São José dos Campos, bem como assumirem compromissos em nome dela.

8.16. Cabe ao expositor à responsabilidade de seus produtos entre os dias de realização do evento, não podendo imputar responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

8.17. Os expositores irão receber os espaços das áreas comuns liberados e com manutenção da organizadora do evento.

8.18. Em casos onde há estrutura de tomadas, é expressamente proibida a instalação e o uso de equipamentos eletroeletrônicos de alta demanda de carga, nas tomadas de uso geral disponibilizadas para os estandes e áreas de exposição.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

- § 1º. A carga elétrica máxima permitida por ponto individual de tomada é limitada a **300 W (trezentos Watts)** de potência ativa.
- § 2º. Serão permitidos exclusivamente equipamentos de apoio básico e baixa potência, tais como: carregadores de dispositivos móveis (smartphones e tablets), computadores portáteis (notebooks), terminais de pagamento (maquininhas de cartão) e sistemas de iluminação decorativa de tecnologia LED.
- § 3º. Fica terminantemente proibido o uso de eletrodomésticos de aquecimento ou grande porte, incluindo, mas não se limitando a: fornos micro-ondas, cafeteiras elétricas, chaleiras elétricas, fritadeiras elétricas (*airfryers*), sanduicheiras, aquecedores portáteis e secadores de cabelo.
- § 4º. Todas as tomadas disponibilizadas operam sob o padrão de corrente máxima de **10A (dez amperes)**, sendo rigorosamente proibido o uso de adaptadores de tomada (como "benjamins" ou "Ts"), multiplicadores ou extensões elétricas não autorizadas pela organização do evento. O descumprimento sujeitará o expositor à imediata desconexão do equipamento pela equipe de fiscalização.

8.19 O descumprimento total ou parcial deste **artigo 8º** ocasionará notificação pelo Departamento de Turismo ou pela Organização Geral do Evento, sujeitando a exclusão da feira e de feiras promovidas pela Prefeitura de São José dos Campos.

9. DA EXPOSIÇÃO

9.1. A Festa de Aniversário do Distrito de Eugênio de Melo será realizada nos **dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026** (sexta a domingo) das 10h00 às 22h00.

9.2. Cada expositor deverá se comprometer a ficar do início ao término do evento a fim de prestigiar toda programação da Festa de Aniversário do Distrito de Eugênio de Melo e não prejudicar as possíveis apresentações artísticas programadas.

10. DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM

10.1. Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação institucional da Prefeitura de São José dos Campos.

10.2. Concordo que os meus dados pessoais sensíveis coletados serão para fim de confirmação de cadastro e serão tratados e armazenados por essa municipalidade de acordo com a Lei Federal nº 13.708/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 18.855/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 21 de julho de 2026.

Mario Luis de Almeida Muniz
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico